

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

### RESOLUÇÃO Nº 162/83

Fixa o valor da diferença dos subsídios mensais dos Vereadores recebidos a menor no exercício de 1983.

ANTONIO FELICIO DA SILVA, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que em observância ao disposto no art. 2º do Decreto Legislativo nº 153/83, a Mesa da Câmara aprovou a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

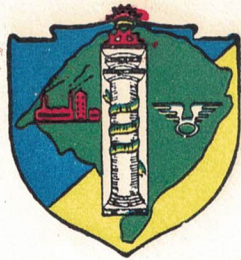
Art. 1º - Fixa o valor mensal da diferença dos subsídios dos Vereadores, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, em Cr\$ \*\*\* 27.183,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, 29 de dezembro de 1983.

*Antonio F. da Silva*

ANTONIO FELICIO DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

Resolução nº 162/83

Fls. 2

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Data supra

  
NERI DIAS DE SOUZA  
Secretário